Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

# A T O Nº.85 DE 1.990

dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o 2º semestre de 1.990

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com o que dispõe as Resoluções 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de julho de 1988:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nr.25 de 02 de junho del975, 38 de 13 de novembro de 1979 e 50 de 19 de dezembro de 1983, no que não for conflitante com os ' princípios Constitucionais vigentes (os artigos 37, inciso XI e 29 inciso V, 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);

- considerando o índice populacional devidamente comprovado com certidão expedida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

- considerando o holerite de Deputado devidamente autenticado da Assembléia Legislativa do Estado,em que no mês de julho o Subsídio Fixo dos Deputados estão fixados em Cr$420.188,87 (quatro centos e vinte mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e ' sete centavos):

## D E T E R M I N A

Artigo 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passa a partir de 1º de julho de 1990, por força da Resolução 27 de julho de 1988, a vigorar com percentagem de 10%( deis por ' cento), indicente sobre os subsídios dos Deputados Estaduais, constituindo em Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40%(quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento) e assim fixada:

| | |
|---|---|
| Parte Fixa..... | Cr$ 16.807,55 |
| Parte Variável..... | Cr$ 25.211,33 |
| Total..... | Cr$ 42.018,88 |

*Câmara Municipal de Mococa*

*Estado de São Paulo*

ATO Nº. 85 DE 1990

"designa membros para compor a Comissão para escolha dos agraciados com o diploma "Amigo do Rio Pardo".

O Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições e em especial em função do que preceitua o § 2º do Decreto Legislativo nº 01/90:

DETERMINA

Artigo 1º - A Comissão para escolha dos agraciados com o diploma "Amigo do Rio Pardo", será composta pelos Vereadores: Dr. Marcos Cordon Dias e Nelson Espanha.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE MAIO DE 1990.

Dr. João Batista Rotta
Presidente.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

# A T O Nº. 86 DE 1.990

fixa referência para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Artigo 1º - Com base na Resolução nº.2 de 1990, a tabela de vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal para o mês de julho fica assim estabelecida:

| REFERÊNCIA | VALOR CZ$. | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| 1 | 13.829,30 | 40 horas semanais |
| 2 | 17.978,09 | 40 horas semanais |
| 3 | 23.175,18 | 40 horas semanais |
| 4 | 26.275,66 | 40 horas semanais |
| 5 | 29.041,52 | 40 horas semanais |
| 6 | 31.807,38 | 40 horas semanais |
| 7 | 33.821,28 | 40 horas semanais |
| 8 | 40.963,40 | 40 horas semanais |
| 9 | 51.499,84 | 40 horas semanais |
| 10 | 67.539,17 | 40 horas semanais |

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE AGÔSTO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário